



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967; e o Regimento do CRAGO.

CONSIDERANDO o Regulamento do Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários de 2014 e 2023;

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a progressão por antiguidade aos empregados efetivos, que tenha completado o período de 2 (dois) anos de efetivo serviço no CRAGO; e

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, de acordo com os Planos de Cargos e Salários de 2014 e 2023, a progressão por antiguidade aos empregados, pela ascensão do seu Nível Salarial ao Nível imediatamente superior àquele em que estiver posicionado;

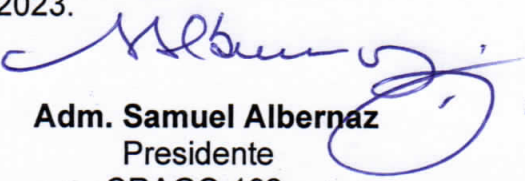
Art. 2º - O período em que o empregado estiver afastado do exercício do cargo para tratar de assuntos de interesse particular, exceto nos casos de afastamento previsto em Lei, não será considerado para a contagem do tempo de serviço.

Art. 3º - Os valores referentes à progressão serão pagos a partir da folha salarial do mês de outubro de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192